

CASA CIVIL  
 Proc. 3161/19  
 Fl. nº 38  
 Viso: ul

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2015-CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020, cuja finalidade é a prestação dos serviços de telefonia fixa comutado local e longa distância, DDD e DDI, para ligações destinadas a terminais fixos (fixo-fixo) e terminais móveis (fixo-móvel), para a Sede do Governo do Estado do Amazonas.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente aditivo é de R\$146.766,24 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 12.230,52 (doze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2087.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903993, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2019NE00383, datada de 29 de maio de 2019, no valor de R\$ 12.230,52 (doze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, em Manaus, 29 de maio de 2019.

  
**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
 Secretário Executivo de Finanças

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2015 – CASA CIVIL

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2019

**PARTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, representada pela Sra. SUSYELLE PEREIRA XAVIER.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 012/2015-CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, no período de 01/06/2019 a 01/06/2020, cuja finalidade é a prestação dos serviços postais de remessa expressa, para atender as necessidades da Casa Civil.

**VALOR:** O valor global do presente termo aditivo é de R\$6.000,00 (seis mil reais).

**VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903947; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2019NE00379, datada de 29 de maio de 2019, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 29 de maio de 2019.

  
**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
 Secretário Executivo de Finanças

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO N.º 001/2019-CASA CIVIL

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2019.

**PARTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO e a EMPRESA AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, representada pelo Sr. MARCELO CASTRO DA SILVA.

**OBJETO:** Por força desta Carta Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de controle de pragas, especificamente desinsetização e desratização, de acordo com a proposta e o projeto básico.

**VALOR:** O valor global desta CARTA CONTRATO é de R\$5.645,32 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução da presente CARTA CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903978, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2019NE00384, datada de 29 de maio de 2019, no valor de R\$ 5.645,32 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 29 de maio de 2019.

  
**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
 Secretário Executivo de Finanças

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE CONSORCIAMENTO N.º 001/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

**CONSORCIADOS:** ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.606.479/0001-24, com sede à Avenida Brasil, 402, CEP 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI; ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.394.77/0001-25, com sede no Palácio do Setentrão, à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA; ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.312.369/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA; ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, à Avenida D. Pedro II, s/n, CEP 65010-904, na capital São Luiz/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA; ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, Centro Administrativo, s/n, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA; ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos "Benedicto Wilfredo Monteiro", Avenida Doutor Freitas, 2531, CEP 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO; ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira,



Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar, n.º 2986, 9.º andar, CEP 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS; ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/n, CEP 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA e ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/n, CEP 77001-900, na capital Palmas/TO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE, com fulcro nas Leis n. 8.666/93 e 11.107/05 e demais normas que regem o Consórcio Público e Contratação.

**DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA:** O contrato de consórcio público será executado por meio de Autarquia, pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Indireta, composta por todos os entes federativos consorciados, com fundamento no § 1.º do artigo 1.º, combinado com o inciso I do artigo 6.º, ambos da Lei Federal n.º 11.107/2005.

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO E TIPO DE CONSÓRCIO:** A associação pública suporte deste contrato de consórcio, denominar-se-á CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, com sede e foro no Distrito Federal, onde funcionará o escritório central, com núcleos administrativos nos Estados Membros, com prazo indeterminado de duração.

**DA ÁREA DE ATUAÇÃO:** A área de abrangência do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal corresponde a toda a extensão territorial dos entes federativos consorciados, podendo atuar em todo o território nacional e internacional, para o cumprimento de suas finalidades.

**DA FINALIDADE E OBJETIVOS:** O consórcio tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, devendo efetivar o compromisso ativo dos Estados signatários, em contribuir com o desenvolvimento equilibrado e planejado de toda a região da área de atuação, o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica e sustentável, entre outras.

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO: DOS ÓRGÃOS:** Ficam estabelecidos, como órgãos principais do consórcio, uma Assembleia Geral e um Conselho de Administração. O Estatuto do Consórcio poderá estabelecer a criação de Conselho Consultivo e Câmaras Setoriais, como instâncias organizacionais complementares.

**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo que estiver na Presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes associados vierem a celebrar com o Consórcio. A contabilidade será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Recursos Financeiros: constituem recursos financeiros do consórcio: I) as contribuições dos Estados associados, aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do consórcio; II) a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos associados; III) os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; IV) os saldos do exercício; V) as doações e legados; VI) o produto de alienação de seus bens livres; VII) o produto de operações de crédito; VIII) as rendas eventuais, inclusive as resultantes de

depósito e aplicação financeira; IX) os créditos e ações; X) os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, Termos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres; XI) outros rendimentos que lhe caibam, por disposição legal ou contratual, ou por decisão judicial.

**DO CONTRATO DE RATEIO:** Considera-se contrato de rateio o instrumento por meio do qual os entes associados captam recursos ao consórcio, definindo as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada associado, e a forma de repasse de recursos, para a realização das despesas do consórcio. O aporte inicial de que trata a cláusula 56 deverá ser pago em 4 (quatro) parcelas, podendo haver redefinição do parcelamento em Assembleia Geral. O contrato de rateio deve ser formalizado anualmente, para cada exercício financeiro, de acordo com a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA, de cada ente consorciado, em conformidade com os Planos Plurianuais – PPA, e com os contratos de programa.

**DO APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** O aporte anual de recursos financeiros e orçamentários, com previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA dos entes associados, e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio, deve ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para cada um dos entes, em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), vencendo em 1.º de fevereiro, 1.º de abril, 1.º de junho e 1.º de agosto, totalizando R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários para a LOA 2019 no consórcio, no exercício corrente, deve ser de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para cada um dos contratantes, em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira em maio, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e as demais parcelas iguais, e no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com vencimento nos meses de agosto, outubro e novembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DA CASA CIVIL, em Manaus, 04 de junho de 2019.

*Priscilla França Atala*  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

**Acesse**  
**Diário Oficial Eletrônico**

**[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)**

